



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021**

Chamada Pública n.º 005/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução, atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015.

O Fundo Municipal de Educação do Município de Campinorte, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cristovão Colombo, Centro, Campinorte – Go, inscrita no CNPJ sob o nº 29.918.260/0001-22, representada neste ato pela Gestora Sr.^a FERNANDA SOARES BORGES PERINELLI, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar o envelope lacrado contendo a documentação para habilitação e **Projeto de Venda até o dia 12 de novembro de 2021**, às 17h00, no prédio da Prefeitura Municipal de Campinorte - GO, no Departamento de Licitações, Departamento de Licitações - DELIC Comissão Permanente de Licitação Praça Cristovão Colombo, Centro, 1º andar, CEP: 76410-000, Campinorte- GO. (62) 3347-3281/3814, sendo que a seleção e julgamento dos mesmos será realizada entre os dias 21 e 23 de novembro de 2021.

1. OBJETO

Esta Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2021, conforme especificações do Anexo I, deste Edital.

2. FONTE DE RECURSO

Serão utilizados para o pagamento do objeto da presente Chamada Pública, recursos federais provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e recursos próprios do Município.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Poderão participar deste procedimento, somente:

a) Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

b) Grupo Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

c) Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

3.2 Os Envelopes n. 01 e n. 02, contendo respectivamente a Documentação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados (lacrados), com os seguintes dizeres:

PREF. MUNICIPAL DE CAMPINORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA EDITAL N. 005/2021
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NOME DA PROPONENTE:

PREF. MUNICIPAL DE CAMPINORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA EDITAL N. 005/2021
ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA NOME DA PROPONENTE:

Processo nº 2173
/2021

Folha Nº _____
Rubrica _____

CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR Nº.05 /2021

Departamento de Licitações - DELIC Comissão Permanente de Licitação Praça Cristovão Colombo, Centro, 1º andar, CEP: 76410-000, Campinorte- GO. (62) 3347-3281/3814
e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br <https://www.campinorte.go.gov.br>



3.3 Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 026/2013.

4 – DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 – O Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO – deverá conter:

4.1.1 – FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope n. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2 - GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3 - GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.2.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo V/VI/VII (modelo da Resolução FNDE nº 26/2013).

4.2.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

4.2.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

4.2.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.2.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.2.6 Os valores de referencia fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente Edital estão dispostos no Anexo I.

4.2.7 A proposta deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I.

4.2.8 A proposta deverá conter o preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com



até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.2.9 O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após a publicação da relação de proponentes e, no prazo de 10 (dez) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para a assinatura do(s) contrato(s).

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues nas unidades escolares, escola Municipal Boa Esperança, Escola Municipal Casinha Feliz, Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida e CMEI, conforme cronograma estabelecido pela Nutricionista, pelo período de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade. Frisando que, a quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista.

7. PREÇO

A definição dos preços, conforme o art. 29 da Resolução, foi obtida depois de realizadas 03 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local;

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública. A comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela comissão de Licitação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Licitação e site do Município;

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados



deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Campinorte, 07 de outubro de 2021

FERNANDA SOARES BORGES PERINELLI
Secretária de Educação do Município de Campinorte

Digitally Signed by HELIO CIRIACO DA SILVA:02598629167-AC-SOLUTTI Multipla v5
Date: 21/10/2021 13:55:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 20

Processo nº 2173
/2021
Folha Nº _____
Rubrica _____

CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR Nº.05 /2021

Departamento de Licitações - DELIC Comissão Permanente de Licitação Praça Cristovão
Colombo, Centro, 1º andar, CEP: 76410-000, Campinorte- GO. (62) 3347-3281/3814
e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br <https://www.campinorte.go.gov.br>



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) Municipal da Educação, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

(_____).

A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

B) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Digitally Signed by HELIO CIRIACO DA SILVA:02598629167-AC-SOLUTI Multipila v5
Date: 21/10/2021 13:55:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 20

QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	
1.440	PÉ	ALFACE LISO REPOLHUDA	R\$ 2,33	R\$ 3.355,20	
9.315	KG	BANANA MAÇA	R\$ 5,96	R\$ 55.517,40	
9.329	UN	BANANA MARMELO	R\$ 3,96	R\$ 36.942,84	
9.329	KG	BANANA PRATA	R\$ 4,63	R\$ 43.193,27	
1.026	UN	MILHO VERDE	R\$ 5,30	R\$ 5.437,80	
164	UN	COUVE EM MOLHOS	R\$ 3,50	R\$ 574,00	
7	5.256	KG	FARINHA DE MANDIOCA	R\$ 7,65	R\$ 40.208,40
8	752	KG	MANDIOCA	R\$ 4,66	R\$ 3.504,32
9	160	KG	CHEIRO VERDE	R\$ 3,17	R\$ 507,20
10	9.308	KG	RAPADURA 25G	R\$ 7,33	R\$ 68.227,64

Processonº2173 /2021 Folha Nº _____ Rubrica _____	CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR Nº.05 /2021 Departamento de Licitações - DELIC Comissão Permanente de Licitação Praça Cristovão Colombo, Centro, 1º andar, CEP: 76410-000, Campinorte- GO. (62) 3347-3281/3814 e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br https://www.campinorte.go.gov.br
--	--



11	379	KG	REPOLHO ROXO	R\$ 3,93	R\$ 1.489,47
12	379	KG	REPOLHO VERDE	R\$ 3,93	R\$ 1.489,47
13	730	KG	ABOBORA CABUTIÁ	R\$ 3,93	R\$ 2.868,90
14	1.020	KG	ACEROLA	R\$ 3,59	R\$ 3.661,80
15	730	KG	BATATA DOCE	R\$ 3,93	R\$ 2.868,90
16	1.020	KG	CAJU	R\$ 2,95	R\$ 3.009,00
17	885	KG	CENOURA	R\$ 3,59	R\$ 3.177,15
18	885	KG	CHUCHU	R\$ 4,26	R\$ 3.770,10
19	655	KG	BETERRABA	R\$ 3,59	R\$ 2.351,45
20	1.385	UN	FEIJAO	R\$ 6,63	R\$ 9.182,55
21	664	KG	TOMATE	R\$ 4,63	R\$ 3.074,32
22	1.040	KG	GOIABA VERMELHA	R\$ 8,65	R\$ 8.996,00
23	155	KG	HORTELÃ	R\$ 1,50	R\$ 232,50
24	1.040	KG	LARANJA	R\$ 3,26	R\$ 3.390,40
25	1.030	KG	MAMÃO	R\$ 4,26	R\$ 4.387,80
26	1.030	KG	MARACUJA	R\$ 5,96	R\$ 6.138,80
27	890	KG	PEPINO	R\$ 4,26	R\$ 3.791,40
28	940	KG	PIMENTÃO	R\$ 4,96	R\$ 4.662,40
29	1.590	UN	POLPA DE FRUTA	R\$ 1,93	R\$ 3.068,70
30	493	KG	QUEIJO CURADO	R\$ 19,98	R\$ 9.850,14
31	1.095	UN	VAGEM	R\$ 7,96	R\$ 8.716,20
32	600	UN	AÇAFRÃO	R\$ 16,65	R\$ 9.990,00
33	1.300	UN	MANGA	R\$ 5,96	R\$ 7.748,00
34	1.305	UN	PIMENTA DE CHEIRO	R\$ 19,33	R\$ 25.225,65
35	9.315	UN	OVOS DE GALINHA	R\$ 0,51	R\$ 4.750,65
36	428	UN	POLVILHO DOCE	R\$ 8,98	R\$ 3.843,44
					R\$ 399.203,26

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR Nº.05 /2021

Departamento de Licitações - DELIC Comissão Permanente de Licitação Praça Cristovão Colombo, Centro, 1º andar, CEP: 76410-000, Campinorte- GO. (62) 3347-3281/3814
e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br <https://www.campinorte.go.gov.br>

Processonº2173
/2021
Folha Nº _____
Rubrica _____



CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º05/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º /20XX, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por email, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de de .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Campinorte Goiás, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinorte, de de 2021.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Secretário Municipal da Educação

Digitally Signed by HELIO CIRIACO DA SILVA:02598629167-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 21/10/2021 13:55:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 20

Processonº2173 /2021 Folha Nº _____ Rubrica _____	CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR Nº.05 /2021 Departamento de Licitações - DELIC Comissão Permanente de Licitação Praça Cristovão Colombo, Centro, 1º andar, CEP: 76410-000, Campinorte- GO. (62) 3347-3281/3814 e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br https://www.campinorte.go.gov.br
--	--



TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Digitally Signed by HELIO CIRIACO DA SILVA:02598629167-AC-SOLUTTI Multipla v5
Date: 21/10/2021 13:55:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 20

Processon°2173
/2021
Folha Nº _____
Rubrica _____

CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR Nº.05 /2021

Departamento de Licitações - DELIC Comissão Permanente de Licitação Praça Cristovão
Colombo, Centro, 1º andar, CEP: 76410-000, Campinorte- GO. (62) 3347-3281/3814
e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br <https://www.campinorte.go.gov.br>



ANEXO III

PESQUISA DE PREÇO PRODUTOS CONVENCIONAIS

Produtos	Mercado/Feira	Mercado/Feira	Mercado/Feira	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	01Data: Nome: CNPJ/C PF: Endereço:	02Data: Nome: CNPJ/C PF: Endereço:	03Data: Nome: CNPJ/CP F: Endereço:		

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Digitally Signed by HELIO CIRIACO DA SILVA:02598629167-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 21/10/2021 13:55:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 20

Processo nº 2173
/2021
Folha Nº _____
Rubrica _____

CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR Nº.05 /2021

Departamento de Licitações - DELIC Comissão Permanente de Licitação Praça Cristovão Colombo, Centro, 1º andar, CEP: 76410-000, Campinorte- GO. (62) 3347-3281/3814
e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br <https://www.campinorte.go.gov.br>



ANEXO IV

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AVISO DE CHAMADA

PÚBLICA Nº 005/2021

O Município de Campinorte, Estado de Goiás, tornam público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Campinorte e Secretaria Municipal de Educação, com sede Praça Cristovão Colombo, Centro, 1º andar, CEP: 76410-000, Campinorte- GO. (62) 3347-3281/3814 e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br <https://www.campinorte.go.gov.br>, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até o **dia 12 de novembro de 2021, às 17h00**, no prédio da Prefeitura Municipal de Campinorte- GO, no Departamento de Licitações, localizada à , com sede Praça Cristovão Colombo, Centro, 1º andar, no município de Campinorte/GO.

Campinorte, 07 de outubro de 2021.

FERNANDA SOARES BORGES PERINELLI

Secretária Municipal de Educação

Digitally Signed by HELIO CIRIACO DA SILVA:02598629167-AC SOLUTTI Multipla v5
Date: 21/10/2021 13:55:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 20

Processo nº 2173
/2021
Folha Nº _____
Rubrica _____

CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR Nº.05 /2021

Departamento de Licitações - DELIC Comissão Permanente de Licitação Praça Cristovão Colombo, Centro, 1º andar, CEP: 76410-000, Campinorte- GO. (62) 3347-3281/3814
e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br <https://www.campinorte.go.gov.br>



ANEXO V

PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA/ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n.º xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

Digitally Signed by HELIO CIRIACO DA SILVA:02598629167-AC-SOLUTI Multippla v5
Date: 21/10/2021 13:55:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 20

Processo nº 2173 /2021 Folha Nº _____ Rubrica _____	CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR Nº.05 /2021 Departamento de Licitações - DELIC Comissão Permanente de Licitação Praça Cristovão Colombo, Centro, 1º andar, CEP: 76410-000, Campinorte- GO. (62) 3347-3281/3814 e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br https://www.campinorte.go.gov.br
---	--



Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Digitally Signed by HELIO CIRIACO DA SILVA:02598629167-AC-SOLUTTI Multipla v5
Date: 21/10/2021 13:55:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 20

Processon°2173
/2021
Folha Nº _____
Rubrica _____

CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR Nº.05 /2021

Departamento de Licitações - DELIC Comissão Permanente de Licitação Praça Cristovão
Colombo, Centro, 1º andar, CEP: 76410-000, Campinorte- GO. (62) 3347-3281/3814
e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br <https://www.campinorte.go.gov.br>



**ANEXO VI
PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Entidade Organizado por Articuladora() Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
						6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA/ ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone	

Digitally Signed by HELIO CIRIACO DA SILVA:02598629167-AC SOLUTTI Multipla v5
 Date: 21/10/2021 13:55:07
 Reason: Arquivo assinado digitalmente.
 Location: BR - Página: 13 de 20

Processonº2173 /2021 Folha Nº _____ Rubrica _____	CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR Nº.05 /2021 Departamento de Licitações - DELIC Comissão Permanente de Licitação Praça Cristovão Colombo, Centro, 1º andar, CEP: 76410-000, Campinorte- GO. (62) 3347-3281/3814 e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br https://www.campinorte.go.gov.br
--	--



6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	

Digitally Signed by HELIO CIRIACO DA SILVA:02598629167-AC-SOLUTTI Multipla v5
Date: 21/10/2021 13:55:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 20

Processo nº 2173
/2021
Folha Nº _____
Rubrica _____

CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR Nº.05 /2021

Departamento de Licitações - DELIC Comissão Permanente de Licitação Praça Cristovão
Colombo, Centro, 1º andar, CEP: 76410-000, Campinorte- GO. (62) 3347-3281/3814
e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br <https://www.campinorte.go.gov.br>



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entregados Produtos	

Digitally Signed by HELIO CIRIACO DA SILVA:02598629167-AC-SOLUTTI Multipla v5
 Date: 21/10/2021 13:55:07
 Reason: Arquivo assinado digitalmente.
 Location: BR - Página: 15 de 20

Processon°2173 /2021 Folha Nº _____ Rubrica _____	CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR Nº.05 /2021 Departamento de Licitações - DELIC Comissão Permanente de Licitação Praça Cristovão Colombo, Centro, 1º andar, CEP: 76410-000, Campinorte- GO. (62) 3347-3281/3814 e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br https://www.campinorte.go.gov.br
--	---



				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E	
				-mail:	
				CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

Digitally Signed by HELIO CIRIACO DA SILVA:02598629167-AC-SOLUTTI Multipla v5
Date: 21/10/2021 13:55:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 20

Processo nº 2173 /2021 Folha Nº _____ Rubrica _____	CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR Nº.05 /2021 Departamento de Licitações - DELIC Comissão Permanente de Licitação Praça Cristovão Colombo, Centro, 1º andar, CEP: 76410-000, Campinorte- GO. (62) 3347-3281/3814 e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br https://www.campinorte.go.gov.br
--	---



ANEXO VII
PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
	OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA/ ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:			

Digitally Signed by HELIO CIRIACO DA SILVA:02598629167-AC SOLUTTI Multipila v5
Date: 21/10/2021 13:55:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 20

Processo nº 2173 /2021 Folha Nº _____ Rubrica _____	CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR Nº.05 /2021 Departamento de Licitações - DELIC Comissão Permanente de Licitação Praça Cristovão Colombo, Centro, 1º andar, CEP: 76410-000, Campinorte- GO. (62) 3347-3281/3814 e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br https://www.campinorte.go.gov.br
---	--



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELO AGRICULTOR
FAMILIAR/EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Eu, _____, portador da identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que exerço a função de agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural e que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria, produzidos na (propriedade/ associação/cooperativa) _____ situada no endereço _____ e telefone _____.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) Declarante

Digitally Signed by HELIO CIRIACO DA SILVA:02598629167-AC-SOLUTTI Multipla v5
Date: 21/10/2021 13:55:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 20

Processonº2173
/2021
Folha Nº _____
Rubrica _____

CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR Nº.05 /2021

Departamento de Licitações - DELIC Comissão Permanente de Licitação Praça Cristovão Colombo, Centro, 1º andar, CEP: 76410-000, Campinorte- GO. (62) 3347-3281/3814
e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br <https://www.campinorte.go.gov.br>



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES
FAMILIARES/GRUPO INFORMAL (DAP Física)

Eu, _____, portador da identidade nº _____ e do CPF nº _____, representante legal _____ (associação/cooperativa), situada no endereço _____ e telefone _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que os gêneros alimentícios constados no Projeto de Venda são produzidos pelos agricultores familiares abaixo relacionados:

Agricultor Familiar/ Empreendedor Familiar Rural	Número da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física

_____, de _____ de 20_____.

Assinatura do (a) Representante Legal

Processo nº 2173
/2021
Folha Nº _____
Rubrica _____

CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR Nº.05 /2021
Departamento de Licitações - DELIC Comissão Permanente de Licitação Praça Cristovão
Colombo, Centro, 1º andar, CEP: 76410-000, Campinorte- GO. (62) 3347-3281/3814
e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br <https://www.campinorte.go.gov.br>



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELOS
AGRICULTORES FAMILIARES/GRUPO FORMAL (DAP Jurídica)

Eu, _____, portador da
identidade _____ n° _____ da
_____ e do CPF n° _____, representante legal
_____ (associação/cooperativa), com o
número de CNPJ _____ situada no
endereço _____ e telefone
_____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que os gêneros alimentícios
constados no Projeto de Venda são produzidos pelos associados/cooperados abaixo relacionados:

Agricultor Familiar/ Empreendedor Familiar Rural	Número da Declaração de Aptidão aoPRONAF – DAP Física

_____, de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante

Processon°2173
/2021
Folha N° _____
Rubrica _____

CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR N°.05 /2021
Departamento de Licitações - DELIC Comissão Permanente de Licitação Praça Cristovão
Colombo, Centro, 1° andar, CEP: 76410-000, Campinorte- GO. (62) 3347-3281/3814
e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br <https://www.campinorte.go.gov.br>

Digitally Signed by HELIO CIRIACO DA SILVA:02598629167-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 21/10/2021 13:55:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 20